Câmara Municipal de São Vicente

P R O J E T O D E L E I Nº 67/66 - DOCUMENTO Nº 991/66

Artigo 1º - Fica o Interventor Federal autorizado a subscrever ações da Companhia de Habita ão da Baixada Santista - COHAB SANTISTA-, para aumento do seu Capital Social,

Artigo 2º - Para os fins da presente lei, fica aberto na Diretoria da Despesa - Secção de Contabilidade -, um crédito especial de Cr$ 7 500 000 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1 966.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anteiror, fica o Interventor Federal autorizado a realizar operações de crédito até o limite citado- ou valer-se do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, em 16 de agôsto de 1 966

a) Lincoln Feliciano
Interventor Federal

Proc. 112/66

ef.

Mod. C-4 10.000 - 8/65